

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Conselho Acadêmico do Curso de Educação Física

RESOLUÇÃO Nº 007/2016-EDF

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação - Ano Letivo de 2016.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 093/2002-CEP, que aprova normas para o ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar nova habilitação/ênfase do mesmo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 006/2016-DAA, de 29/02/2016, que publica as vagas para Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior, para cursar outra habilitação do mesmo curso de formação, para o ano letivo 2016;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar nova habilitação da requerente **Patrícia Batista Travassos** para o curso de **Educação Física - Habilitação Licenciatura, turno Integral**, ano letivo de 2016, devendo a mesma ser enquadrada **no 1º ano** da série Especial.

Art. 2º - Deferir os pedidos de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar nova habilitação dos requerentes abaixo citados para o curso de **Educação Física - Habilitação Bacharelado, turno Integral**, ano letivo de 2016, respeitados a ordem de classificação, baseada nos artigos 11 e 12 da Resolução nº 093/2002-CEP, e o limite de **06 (seis) vagas**, devendo os mesmos serem enquadrados **no 1º ano** da Série Especial:

REQUERENTES DE ORIGEM DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	REQUERENTES
1º	Caroline Braguim Biazon
2º	Paulo Vitor da Silva Romero
3º	Janine Virgília Botolo
4º	Danieli Emiliano
5º	Alessandro Mantovani
6º	Wellington da Silva Anacleto

.../Continuação da Resolução nº 007/2016-EDF-

REQUERENTES DE ORIGEM DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	REQUERENTES	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO MÉDIA ARITMÉTICA
7º	Maiana Andrade Rebello	8,1242
8º	Raira Thais Pinheiro	7,1909

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de março de 2016.

Prof. Dra. Priscila Garcia Marques
COORDENADORA